

TERMO DE INTEGRIDADE PARA FORNECEDORES

1. INTRODUÇÃO

O “Termo de Integridade para Fornecedores” da **DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA (DIRECTA)** tem o objetivo de orientar sobre as diretrizes que norteiam a relação da entidade com sua cadeia de fornecimento, construindo parcerias longevas, saudáveis e transparentes.

A **DIRECTA** mantém uma política corporativa pela otimização de recursos e agilidade na tomada de decisões em conformidade com as leis, regulamentos, normas nacionais e internacionais, quando aplicáveis, além de seguir os mais altos padrões éticos e profissionais.

A **DIRECTA** acredita que a relação com seus fornecedores é fundamental, por isso, entende que seus valores, princípios e políticas refletem elevados padrões morais e éticos essenciais para preservar a imagem das entidades e de seus Fornecedores.

Este Termo de Integridade deve ser compreendido e respeitado por todos os Fornecedores, em todos os locais de atuação da Empresa. Ao aceitar este Termo de Integridade, os Fornecedores reconhecem que todos os acordos, contratos e relações comerciais com a **DIRECTA**, existentes e futuros, estarão sujeitos às disposições contidas neste documento.

Para atender aos interesses legítimos das partes envolvidas nessa relação, disponibilizamos a Ouvidoria para relato de situações de descumprimento deste Termo de Integridade, de forma confidencial e, se desejável, anônima.

2. ALCANCE

Este Termo de Integridade abrange todos os Fornecedores, prestadores de serviços, consultores, corretores e todos os demais profissionais ou organizações que atuem em nome, benefício ou a serviço da **DIRECTA**, bem como de suas entidades controladas e coligadas, doravante referenciadas apenas como “Fornecedores”.

3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Aos fornecedores recomenda-se, igualmente, as condutas aplicáveis à Alta Administração da **DIRECTA**, exposto no Programa de Integridade, o qual fora concebido com base nos pilares de longevidade, ética, transparência, previsibilidade e responsabilidade, sendo o presente Termo de Integridade de fornecedores reprodução fiel para dinâmica da cadeia de fornecimento.

4. ANTICORRUPÇÃO

O fornecedor da **DIRECTA** obriga-se à cumprir e fazer com que suas Controladas, seus empregados e seus administradores (com relação a seus empregados e administradores, quando os mesmos estiverem agindo em nome ou em benefício da **DIRECTA**), cumpram, quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados, inclusive, mas sem limitação, às leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente instrumento; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei de Anticorrupção (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma

violação das disposições destas Regras Anticorrupção; e (ii) ao combate e prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro e ao terrorismo (“PLD/CFT”), incluindo, mas não se limitando: (i) a Lei 9.613/98, que versa sobre os crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e a Lei 13.260/2016, que disciplina o terrorismo; (ii) Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), (iii) Convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, e (iv) políticas e manuais da **DIRECTA**, devendo: (i) se abster de praticar atos em violação às Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (ii) adotar as providências necessárias para que a **DIRECTA**, suas controladas, seus empregados, seus administradores e seus eventuais subcontratados abstenham-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no interesse ou para benefício da **DIRECTA** e/ou suas controladas, exclusivo ou não, conforme o caso; e (iii) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis Anticorrupção, comunicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à **DIRECTA**;

5. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

O fornecedor da **DIRECTA** reconhece a importância do Poder Público como cliente, financiador e parceiro, não olvidando-se de seu dever de prestar informações no âmbito de fiscalizações em potencial.

O fornecedor da **DIRECTA** que estiver atrelado ao grande volume de negócios realizados entre a **DIRECTA** os diversos segmentos do Estado, deve adotar premissa pela tolerância zero à atos lesivos ao Erário, seja na observância da qualidade do fornecimento de produtos até o combate à corrupção. Dessa forma, proíbe-se a oferta, entrega ou promessa, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida a funcionário público, ou à terceira pessoa a ele relacionada.

A Alta Administração da **DIRECTA**, ao longo dos mais de 13 (treze) anos de atuação, pautou suas atividades relacionadas ao Poder Público com os mais altos níveis de ética, transparência e retidão, sem qualquer materialização de riscos, identificando a similaridade em fornecedores certificados pelo processo de diligência.

O Fornecedor da **DIRECTA** declara que não se sujeita à posição em conflito de interesses capaz de gerar a renúncia ou exercício de direitos de qualquer natureza, inclusive mediante terceiros e interposta pessoa.

Nesse contexto, a **DIRECTA** que tem como porta de entrada para seus negócios, a participação em licitações públicas, entende que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Estadual 16.722, de 09 de dezembro de 2019; Lei Estadual nº 17.133, de 18 de dezembro de 2020; e Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021 vieram agregar ainda mais valor aos novos contratos com o Poder Público, considerando que a Lei incentiva e valoriza as empresas a adotarem programas de integridade, como critério para contratar com a Administração Pública, prevê que contratações diretas ou emergenciais podem exigir medidas adicionais de conformidade para prevenir irregularidades e determina que o descumprimento de normas legais ou práticas antiéticas pode levar à aplicação de sanções administrativas (como suspensão e declaração de inidoneidade), declarando o Fornecedor não se sujeitar à tais sanções.

A **DIRECTA** entende que a prestação de contas clara e acessível é não apenas um dever legal, mas também um compromisso com a integridade e a confiança mútua nas relações institucionais, principalmente entre a **DIRECTA** e seus fornecedores.

Exemplos de práticas vedadas incluem o pagamento de subornos, a lavagem de dinheiro, a concessão de benefícios pessoais, o oferecimento

de presentes, brindes e hospitalidades de alto valor ou favores em troca de vantagens competitivas.

A **DIRECTA**, por intermédio de seu Comitê de Governança, adota controles internos robustos e promove treinamentos regulares para seus colaboradores e parceiros, reforçando a cultura de conformidade e ética em todas as suas operações. Esse compromisso visa assegurar que as relações com o Poder Público sejam pautadas pela responsabilidade, legalidade e pelo interesse coletivo, consolidando a reputação da empresa como um agente confiável e comprometido com o desenvolvimento sustentável.

6. DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E LABORAIS

Premissa básica no cotidiano da **DIRECTA** é o zelo pelos direitos humanos, sendo observado fielmente as orientações internacionais da Organização Internacional do Trabalho bem como do Pacto Global, garantindo ao colaborador livre associação sindical, incentivando a negociação coletiva para pacificação da relação laboral.

Nesse particular, cabe à **DIRECTA** e seus fornecedores pôr em prática ferramentas de combate à exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, sempre respeitando a legislação trabalhista e normativas de segurança do trabalho.

Repudia-se, veementemente, qualquer ato que denote discriminação, seja por questões étnicas, religiosas, social, bem como da condição física ou mental, cabendo ao fornecedor promover a integração do seu quadro funcional.

Reprova-se a conduta de fornecedor que admite ou se omite em situações de interação que gere assédio moral ou sexual.

No tocante à saúde dos colaboradores dos fornecedores, a **DIRECTA** exalta o comprometimento da entidade que privilegiam a adoção de atitudes compatíveis com estilo de vida saudável, definindo-se como saudável não só o bem-estar físico, mas a saúde mental, lazer, esporte e higiene.

7. MEIO AMBIENTE

O Fornecedor da **DIRECTA** declara possuir todas as Licenças necessárias ou exigidas sob qualquer Lei para a condução de seus negócios, incluindo, sem limitação, as de caráter ambiental, e não existe qualquer condição ou evento que resulte em qualquer ônus à **DIRECTA** ou qualquer de seus Ativos, projetos ou atividades segundo referidas Leis, ou que poderia acarretar a cassação de qualquer dessas Licenças;

Não há armazenamento ou guarda de materiais, resíduos, substâncias e elementos sujeitos a exigências ambientais e/ou licenças e autorizações especiais em sua sede ou nos outros locais utilizados pela **DIRECTA**;

A entidade fornecedora não recebeu qualquer notificação no sentido de que qualquer aspecto de seus negócios, operações, projetos ou instalações esteja infringindo qualquer Lei, incluindo, sem limitação, uma notificação relacionada ao meio ambiente, ou atestando que a **DIRECTA** é responsável solidariamente ou subsidiariamente, ou potencialmente responsável de qualquer forma, pela limpeza e saneamento de qualquer substância, ou por remediar ou reparar qualquer dano ambiental, em qualquer local; e

O Fornecedor da **DIRECTA** não tem conhecimento da ocorrência de qualquer evento que possa importar em responsabilidade para a entidade nos termos das Leis ambientais aplicáveis.

8. SEGURANÇA E QUALIDADE

A **DIRECTA** compromete-se com a entrega de serviços de engenharia civil que passam pelo mais alto procedimento de verificação de qualidade e de segurança. Para atingimento da finalidade a que se propõe, a **DIRECTA** conta com fornecedores que detêm expertise para atender as exigências regulatórias, padrões e requisitos elencados nas normas vigentes, aderindo à alocação dos riscos evidenciados nas Normas Regulamentares aplicáveis à espécie e à matriz anexa ao Programa de Integridade.

9. USO DA IMAGEM

Recomenda-se aos fornecedores a utilização de mídias envolvendo a imagem da **DIRECTA** com prudência, seja em redes sociais ou mídias externas, haja vista o risco de reputação com veiculação de notícias falsas ou de teor duvidoso. Qualquer forma de discriminação, apologia ao crime, intolerância, ou ato que afronte os direitos fundamentais, não reflete a postura da **DIRECTA**.

10. VERACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Informações confidenciais trocadas entre a **DIRECTA** e os fornecedores devem respeitar a estrita confidencialidade, obrigando-se a mantê-la e a não divulgar a Terceiros ou tornar públicas informações sensíveis, sem o prévio consentimento das outras Partes. Ainda, o fornecedor compromete-se a tratar como estritamente confidencial e a não revelar a quaisquer terceiros, e a fazer com que seus respectivos advogados e consultores tratem como estritamente confidencial e não revelem a quaisquer terceiros, qualquer informação relacionada à **DIRECTA** que tiveram ou venham a ter conhecimento em função das operações contempladas no contrato de fornecimento de mercadorias, salvo

qualquer informação que: (1) é ou venha a ser de domínio público, (2) já era de conhecimento da Parte receptora da informação à época em que ocorreu tal revelação pela outra Parte; ou (3) for licitamente recebida, por qualquer das Partes, de Terceiros que não estejam sujeitos a qualquer obrigação de sigilo para com a outra Parte.

O fornecedor é integralmente responsável pela obrigação de confidencialidade por seus agentes, consultores, assessores, auditores, advogados, representantes e/ou por qualquer outra Pessoa que por sua indicação tiver tido acesso às informações elencadas como sensíveis.

As obrigações de confidencialidade aqui previstas não impedirão que as Partes divulguem informações a qualquer Autoridade Governamental nos termos e nos estritos limites de qualquer requerimento da Autoridade Governamental ou de Lei aplicável. Caso qualquer fornecedor da **DIRECTA** seja obrigado, conforme exigido pela Autoridade Governamental competente ou por Lei aplicável, a divulgar, no todo ou em parte, qualquer informação confidencial, serão autorizadas a divulgar as informações solicitadas na medida em que: (1) forneçam somente a parte das informações e documentos que seus assessores considerarem legalmente exigível, (2) realizem todos os esforços necessários para obter garantias de que será dado tratamento sigiloso às informações divulgadas pelas Autoridades Governamentais; e (3) notifiquem prontamente e por escrito à **DIRECTA** sobre a necessidade de quebra de sigilo, possibilitando-as tomar as medidas cabíveis para proteger a confidencialidade das informações.

11. CONCORRÊNCIA LEAL

Os Fornecedores da **DIRECTA** devem prezar pela justa concorrência, notadamente respeitando as leis relativas à defesa da livre iniciativa, concorrência e antitruste. É totalmente vedada a prática de atos contrários às

premissas do livre mercado e que de maneira escusa modifique a regra vigente em benefício próprio.

12. VIOLAÇÃO

Havendo indícios de violação às diretrizes estabelecidas no presente Programa de Integridade, deverá o colaborador, fornecedor ou agente público reportar imediatamente ao Comitê de Governança para que tome as medidas cabíveis no sentido de cessar o ato e remediá-lo.

13. OUVIDORIA

Todos os sujeitos relacionados com a **DIRECTA** têm o dever de comunicar ao Comitê de Governança sobre ocorrências previstas neste Termo de Integridade de Fornecedores e/ou no Programa de Integridade, bem como às demais normas internas e à legislação vigente.

Dessa forma, está disponível a Ouvidoria da **DIRECTA** de contato no correio eletrônico ouvidoria@albuquerquegroup.com.br e no telefone constante do timbre, + 55 (81) 3093-0119, funcionando de segunda à sexta-feira, das 09h às 18h, ambiente sigiloso para formalização das denúncias pertinentes.

Assinado digitalmente por:
BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE
CPF: 586.960.404-49
Data: 15/04/2025 16:00:10 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q8555-NWVR8-SDGW7-3Z9RV

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE (CPF 586.960.404-49) em 15/04/2025
16:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/Q8555-NWVR8-SDGW7-3Z9RV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>